

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

CASA HENRIQUE BARBOSA DA PAZ PORTELA

GABINETE DO VEREADOR RUBEM NASCIMENTO

E-mail [rubemdm@hotmail.com](mailto:rubemdm@hotmail.com) - FONE: 9-9438-6433

A Comissão de Justiça e Redação  
Para oferecer o seu parecer  
Em 01/08/23  
Presidente da Comissão Executiva

Câmara Vereadores do Moreno  
APROVADO EM  
01/08/23

{121}

PROJETO DE LEI N!! /2023

EMENTA: Denominar os nomes das Ruas  
do Loteamento Monte Sinai,

O VEREADOR RUBEM NASCIMENTO, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no artigo 159 do Regimento Interno deste Legislativo e no artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Moreno-PE, submete à deliberação do poder legislativo, o seguinte Projeto:

Artigo N2 12 Denomina-se os nomes das Ruas no Loteamento Monte Sinai, que passarão a serem chamadas de:

1. Avenida Nossa Senhora da luz - Antiga Estrada de Acesso ao Bairro Monte Sinai.
2. Rua José João da Paz- Antiga Rua A. .
3. Rua José Joaquim de barros Vasconcelos- Antiga Rua B.
4. Rua Thereza Nunes kehrle - Antiga Rua C.
5. Travessa José João da Paz
6. Rua Dr. José Urbano Correia do Amaral

Artigo N2 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A Denominação das Ruas é uma exigência dos Correios e Telégrafos, para entregar as correspondências nas residências.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO -PE, 01 de agosto de 2023.**

*cʒjəhY?~U~*  
RUBEM NASCIMENTO

**VEREADOR**



CÂMARA - MUNICIPAL DE VEREADORES **DOMORENO**  
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela  
[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)  
E-MAIL-camara(@,cmvm;org.Qr)

*Câmara Vereadores do Moreno*  
APROVADO EM  
08/08/23

CÂMARA - MUNICIPAL DO MORENO  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
AOS PROJETOS DE LEI N°S. 121,122 E 123/2023  
DO PODER LEGISLATIVO - AUTOR VER, RUBEM NASCIMENTO

## 1- HISTÓRICO

Vem para apreciação e parecer desta Comissão os Projetos de Lei nº 121, 122 e 123/2023 -- que denomina ruas no Distrito de Bonança ..

## II- ANÁLISE

O Projeto de Lei em analise decorre dos permissivos contidos nas Constituições Federal e Estadual; na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara, os quais outorgam a Comissão de Justiça e Redação opinar, em caráter preliminar, sobre o aspecto constitucional, legal e regimental de qualquer proposição;

E, por tanto, considerando :legal e constitucional os Projetos de Lei acima citados, apresentado pelo Poder Legislativo que tem como autor o vereador Rubem Nascimento - Rubem do Bar

Não se constata impedimento :legal a regular na tramitação das matérias nos termos regimentais, se revestidos de boa técnica Legislativa.

Em razão do exposto, somos de PARECER que os Projetos de Lei em apreciação, encontram-se em condição de serem aprovados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de vereadores do Moreno, em 07 de agosto de 2023.

L.-~S~~f~

-PRESIDENTE

JOEL LUIZ DA SILVA

- RELATOR

EDMAR APOLINÁRIO

-MEMBRO